



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS CURITIBA I – EMBAP



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

### EDITAL nº 10/2024 SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Curitiba I – EMBAP, torna público o presente edital de processo seletivo para atribuição de bolsas de estudantes regularmente matriculados no PPGMUS.

#### DA FINALIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE DESTA EDITAL

Este edital tem por objetivo estabelecer uma lista classificatória geral destinada a regular a distribuição de bolsas aos (às) discentes regulares do Programa de Pós-graduação em Música da UNESPAR, atribuídas atualmente ao PPGMUS/UNESPAR: bolsas CAPES/DS (nos termos da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, da Instrução Normativa 04/2021 - PRPPG/UNESPAR, de 16 de dezembro de 2021 e da Resolução 03/2021 - PPGMUS/UNESPAR, de 28 de maio de 2021); bolsas financiadas pela PRPPG/UNESPAR, bolsas pagas com recursos próprios da universidade e bolsas pagas pela Fundação Araucária - nos termos do edital 03/2024 - PRPPG/UNESPAR.

A lista produzida por este edital terá validade até a publicação de um novo edital de seleção de bolsistas.

#### DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

**Art. 1º.** A inscrição neste edital só é possível aos estudantes que ingressaram no PPGMUS através do processo seletivo 2024.

**Art. 2º.** É permitida a inscrição de estudantes que possuam vínculo empregatício ou que atuem como profissionais autônomos.

**Art. 3º.** Os (as) estudantes interessados (as) em se candidatar deverão entregar na secretaria do PPGMUS, entre as 9h do dia **23/10** até 11h30 de **28/10/2024**, a seguinte documentação:

I. Comprovante de renda, que poderá ser um contracheque ou uma declaração de rendimentos (Anexo I deste edital) com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica do portal gov.br :

- a) candidatos(as) sem família estabelecida deverão apresentar comprovante de renda pessoal mensal bruta;
- b) candidatos(as) com família estabelecida deverão apresentar comprovante de renda familiar mensal bruta (*per capita*). Cada membro da família (exceto dependentes e menores de idade) deve apresentar o comprovante de renda, contracheque ou declaração de rendimentos (Anexo I deste edital) com firma reconhecida em cartório ou assinatura do portal



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS CURITIBA I – EMBAP



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

gov.br.

II. Declaração de situação familiar (conforme modelos nos anexos II ou III deste edital);

III. Link para o Currículo Lattes, devidamente atualizado. Incluir comprovantes de produção. Considerar apenas a produção dos últimos 4 anos (2020 a 2024).

IV. O estudante que não tiver renda alguma a declarar, deve apresentar uma declaração, conforme o modelo apresentado no anexo VI.

### DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º.** A homologação das inscrições será publicada em edital, no site do PPGMUS, no dia **28/10/2024**.

**Parágrafo único:** não serão homologados os pedidos de inscrição que: a) não estejam completos, ou corretamente preenchidos, ou não estejam acompanhados de todos os documentos acima referidos; b) forem apresentados depois de expirados os prazos fixados neste edital.

### DA SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

**Art. 5º.** A seleção será feita a partir da comprovação da renda e da produção bibliográfica, artística, técnica e atividades formativas.

**Art. 6º.** Será feita uma lista em ordem crescente a partir da declaração de renda: os que tem menor renda – e entende-se maior necessidade de bolsa – com maior prioridade.

**Art. 7º.** No caso de dois ou mais candidatos apresentarem a mesma renda, será feito um desempate a partir dos seguintes critérios:

I. Filhos dependentes.

II. Produção. Para isto será feita a análise do Currículo Lattes: comprovação de atividades realizadas em consonância com o Programa de Pós-graduação e/ou com o projeto de pesquisa que está sendo desenvolvido no Programa; comprovação de produção intelectual, bibliográfica e/ou artística; comprovação de produção técnica; comprovação de atividades formativas realizadas. A pontuação seguirá o seguinte critério: **Produção bibliográfica qualificada**, 10 pontos; **Produção bibliográfica não qualificada**, 5 pontos; **Produção artística qualificada**, 10 pontos; **Produção artística não qualificada**, 5 pontos; **Produção técnica**, 5 pontos; **Atividades formativas**, 5 pontos. Entende-se por **produção qualificada**, bibliográfica e artística, aquela que guarda conformidade com os parâmetros classificatórios do sistema de avaliação QUALIS CAPES:

a) entende-se por **produção bibliográfica** atividades relacionadas a publicação de artigos ou resumos em revistas científicas; capítulo de livros; publicação em anais de eventos científicos; textos ou artigos em jornais etc.;

b) entende-se por **produção artística** atividades relacionadas a



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

realização de recitais solo e de música de câmara, participação em concertos com orquestra como solista ou como músico convidado; gravação de CD ou DVD; partituras, arranjos, transcrições etc.;

c) entende-se por **produção técnica** toda atividade de caráter técnico, ou seja, as atuações que vão além das atividades acadêmicas e artísticas, tais como: produção de material didático; organização de evento artístico, científico ou de extensão; coordenações; participação em banca; palestras; cursos ministrados ou outras atividades de ensino; traduções; editoração etc.;

d) entende-se por **atividades formativas** toda atividade complementar realizada além das contidas nos currículos, tais como: participação em cursos de extensão; oficinas; masterclasses; festivais; workshops; estágio extracurricular; monitoria; cursos de língua estrangeira; disciplinas optativas extracurriculares cursadas na área do conhecimento ou em áreas afins; participação em eventos científicos; participação em projeto de pesquisa ou de iniciação científica; participação em programas de bolsas; divulgação e produção de conhecimento científico etc.

**Parágrafo único:** os comprovantes da produção realizada devem conter a data de realização (dia, mês e ano), caso contrário não serão computados; links e vídeos com a produção artística realizada devem conter informações claras que comprovem que a atividade foi realizada pelo candidato, caso contrário não serão computados; **os comprovantes devem estar organizados em ordem cronológica**, por ano de produção (dos mais recentes aos mais antigos) e por categoria: produção bibliográfica/artística qualificada e não qualificada; produção técnica e atividades formativas. O candidato deverá preencher uma tabela (conforme modelo no anexo IV deste edital) com a produção organizada indicando a pontuação; no caso de produção artística realizada e disponível somente online, o candidato deverá colocar ao lado da produção referendada o link com acesso direto à produção. Esta tabela deverá ser enviada em PDF juntamente com a documentação solicitada por este edital, bem como com os comprovantes das produções, que serão conferidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Música da UNESPAR.

### DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

**Art 8º.** As bolsas serão distribuídas a partir de um duplo critério:

I. As 3 primeiras seguirão um princípio de alternância entre as linhas de pesquisa. Se o primeiro colocado for da linha X e obtiver a primeira bolsa, a segunda bolsa será do primeiro colocado da linha Y (independente da sua posição na ordem classificatória);

II. A partir da 4ª bolsa valerá a ordem classificatória.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS CURITIBA I – EMBAP**



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
MÚSICA**

**DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**Art. 9º.** O resultado final do processo seletivo será publicado em edital no site do PPGMUS-UNESPAR, no dia **30/10/2024**, com a pontuação obtida por cada candidato.

**DO PRAZO RECURSAL**

**Art. 9º.** Os (as) candidatos (as) poderão interpor recurso ao resultado final do processo seletivo, mediante manifestação fundamentada, endereçada ao e-mail [ppgmus@unespar.edu.br](mailto:ppgmus@unespar.edu.br), até ao meio-dia do dia **31/10/2024**.

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Allan de Paula Oliveira  
Coordenador do PPGMUS/UNESPAR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS CURITIBA I – EMBAP



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
MÚSICA

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) de RG nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, aluno(a) do \_\_\_\_\_ semestre do curso  
de Mestrado em Música da UNESPAR, candidato(a) à uma bolsa de estudos, declaro  
para os devidos fins e a quem possa interessar que não possuo comprovante de renda  
mensal e, portanto, declaro, neste documento, que a média da minha renda bruta  
mensal é de R\$ \_\_\_\_\_. Recebo esta renda em função de exercer a  
atividade de \_\_\_\_\_.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima prestadas ciente de  
que a falsidade nestas informações implicará nas penalidades cabíveis previstas pelo  
Código Penal.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS CURITIBA I – EMBAP



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
MÚSICA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FAMILIAR

(candidatos **sem** família estabelecida)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de RG nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado no \_\_\_\_\_ semestre do curso de mestrado em música da UNESPAR, candidato(a) à uma bolsa de estudos, declaro para os devidos fins que não possuo família estabelecida, nem cônjuge, companheiro(a), filhos(as) ou qualquer dependente assim caracterizado de acordo com a legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS CURITIBA I – EMBAP



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
MÚSICA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FAMILIAR**

(candidatos **com** família estabelecida)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de RG nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) do \_\_\_\_\_ semestre do curso de Mestrado em Música, da UNESPAR, candidato(a) à uma bolsa de estudos, declaro para os devidos fins que possuo família estabelecida:

- ( ) cônjuge
- ( ) companheiro(a)
- ( ) filhos(as). Número: \_\_\_\_\_
- ( ) outros dependentes. Número: \_\_\_\_\_

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS CURITIBA I – EMBAP



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
MÚSICA

ANEXO IV

**TABELA PARA A DECLARAÇÃO DA PRODUÇÃO E PONTUAÇÃO**

A pontuação deve seguir o inciso II e o parágrafo único do artigo 7º deste edital. Todos os comprovantes devem seguir a ordem apresentada nos quadros (dos mais recentes aos mais antigos).

Nome do candidato(a):

Linha de pesquisa:

**QUADRO 1 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA QUALIFICADA**

Ano	Produção	Link (se for o caso)	Pontos
Total de pontos			
<b>Documentos comprobatórios a serem anexados (publicações digitais e físicas):</b> link direto no caso de publicações digitais; cópia do índice da publicação constando o nome do autor, título da produção, mês e ano da publicação e cópia da primeira página da publicação com título e autor no caso de publicações físicas.			

**QUADRO 2 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA NÃO QUALIFICADA**

Ano	Produção	Link (se for o caso)	Pontos
Total de pontos			
<b>Documentos comprobatórios a serem anexados (publicações digitais e físicas):</b> link direto no caso de publicações digitais; cópia do índice da publicação constando o nome do autor, título da produção, mês e ano da publicação e cópia da primeira página da publicação com título e autor no caso de publicações físicas.			

**QUADRO 3 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA QUALIFICADA**

Ano	Produção	Link (se for o caso)	Pontos
-----	----------	----------------------	--------









UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS CURITIBA I – EMBAP



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
MÚSICA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) de RG nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que não possuo renda mensal  
a declarar por estar desempregado.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima prestadas ciente de  
que a falsidade nestas informações implicará nas penalidades cabíveis previstas pelo  
Código Penal.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS CURITIBA I – EMBAP



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
MÚSICA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) de RG nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que não possuo renda mensal  
a declarar por estar desempregado.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima prestadas ciente de  
que a falsidade nestas informações implicará nas penalidades cabíveis previstas pelo  
Código Penal.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)